

CONTRATO DE SUBSCRIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE MEMBRO INDEPENDENTE GETEASY

Segundo Contraente

Nome Completo: _____

Morada: _____

Localidade: _____

Código Postal: _____

Data de Nascimento: _____

Documento Fiscal (país de residência): _____

Estado Civil: _____

Telefone: _____

Telemóvel: _____

E-mail: _____

Login: _____

Patrocinador: _____

Data de Registo: _____

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

A presente página faz parte integrante do contrato a que fixa anexa.

ASSINATURA (conforme o documento de identificação pessoal)

CONTRAENTES:

Primeiro Contraente:

GETEASY LIMITED, com sede na Avenida da Praia Grande, n.º 599 - 8º andar D, Macau, com o número de identificação fiscal 82405210, adiante designado por primeira contraente.

Segundo Contraente:

Identificado na antepágina deste documento, adiante designado por segundo contraente.

CONSIDERANDOS:

I - A primeira contraente é uma sociedade comercial que se dedica, entre outros, à comercialização de localizadores designadamente de meios de transportes, equipamentos e seres vivos, e ainda à prestação de serviços de geolocalização associada àqueles equipamentos, cujas principais funcionalidades se encontram descritas no Anexo I.

II - O segundo contraente pretende comprar 1 (um) localizador e contratar os serviços de geolocalização desse equipamento, prestados pelo primeiro contraente.

III – Além do localizador atrás mencionado o segundo contraente pretende ainda comprar mais (assinale a sua opção):

- 0 unidade;
- 4 unidades;
- 10 unidades;
- 20 unidades,
- 60 unidades,

de localizadores cujas especificações técnicas se encontram descritas nos Anexos I.

IV – Assim, pretendem as partes regular o acordo e definir os direitos e obrigações de cada um deles no âmbito do presente contrato, nos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:

**ACORDAM AMBAS AS PARTES EM
CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO NOS TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DAS CLÁUSULAS
SEGUINTE:**

CLÁUSULA PRIMEIRA

Compra

1. Com a celebração do presente contrato, o segundo contraente compra um ou mais localizadores, identificados por packs e descritos na Cláusula Terceira.
2. A aquisição da propriedade do/s localizador/es tem uma duração de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

Aquisição da Qualidade de Membro

O segundo contraente adquire a qualidade de membro da primeira contraente com a compra de um dos packs disponíveis, definidos na cláusula terceira, e qualificado como Pack de Adesão.

CLÁUSULA TERCEIRA

Pack e Preços

1. O Pack Light tem o custo de € ____,00 e pela sua compra o segundo contraente adquire um localizador para uso próprio.
2. O Pack Light Plus tem o custo de € ____,00 e pela sua compra o segundo contraente adquire um localizador para uso próprio e mais 4 (quatro) localizadores.
3. O Pack Standart tem o custo de € ____,00 e pela sua compra o segundo contraente adquire um localizador para uso próprio e mais 10 (dez) localizadores.
4. O Pack Premium tem o custo de € ____,00 e pela sua compra o segundo contraente adquire um localizador para uso próprio e mais 20 (vinte) localizadores.
5. O Pack Supreme tem o custo de € ____,00 e pela sua compra o segundo contraente adquire um localizador para uso próprio e mais 60 (sessenta) localizadores.
6. O preço da compra do pack será efetuado na data da assinatura do presente contrato.
7. Sempre que as condições de mercado e a conjuntura económica o justificarem, o primeiro contraente poderá modificar os preços atrás indicados.
8. Havendo renovação do contrato, o preço da compra dos packs será o que estiver em vigor nesse momento.

CLÁUSULA QUARTA

Mensalidades

1. O compra do localizador para uso próprio, em qualquer dos Packs disponíveis, tem associada uma mensalidade de serviço no valor de __,00€ como contrapartida da prestação de serviços de monitorização e localização prestados pela Primeira Contraente.
2. No Pack Light a mensalidade será gratuita pelo período de 12 meses, os quais correspondem à duração inicial do contrato.
3. A primeira mensalidade é devida 60 (sessenta) dias após assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA

Período Contratual e Renovações

1. O presente contrato é celebrado pelo prazo de 12 (doze) meses.
2. O contrato poderá ser renovado, no seu termo, por acordo das partes.
3. É condição da renovação do contrato a compra de um dos packs existentes naquela data.

CLÁUSULA SEXTA

Entrega do Equipamento

1. O localizador de uso pessoal será entregue pela primeira contraente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da outorga do presente contrato, desde que tenha havido integral pagamento do preço da compra por parte do segundo contraente.
2. É da responsabilidade da segunda contraente as despesas com o envio do equipamento no valor de EUR 25,00.
3. É da responsabilidade do segundo contraente o pagamento dos custos alfandegários e aduaneiros inerentes à entrega dos equipamentos, bem como quaisquer custos que, por causa imputável ao segundo contraente, resultem de reenvio, reexpedição ou do seu levantamento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Resolução

1. Qualquer um dos contraentes tem o direito de resolver o presente contrato, caso o outro não cumpra qualquer uma das obrigações dele emergentes.
2. A parte a quem assista o direito de resolver o contrato, com fundamento no incumprimento, deverá comunicar à outra, por escrito, essa sua intenção, fixando-lhe um prazo não inferior a 8 (oito) dias para, sem prejuízo da sua responsabilidade pelo seu incumprimento, ainda poder cumprir com as obrigações em falta sob pena de, esgotado tal prazo, se considerar o contrato como definitivamente não cumprido.
3. A resolução do presente contrato por incumprimento do segundo contraente tem como consequência a perda de toda e qualquer das quantias entregues ao primeiro, com exceção do previsto na cláusula décima quarta.
4. A comunicação referida no número dois será enviada para a morada dos contraentes, e caso tenha sido feita por carta enviada por correio registado, tem-se ela por recebida no 3.º dia útil a contar da data do respetivo registo.
5. O segundo contraente ficará obrigado a indemnizar a primeira pelos danos resultantes da resolução do presente contrato, em virtude do incumprimento das obrigações assumidas pelo segundo, aceitando este que o direito à indemnização da Primeira compreenderá:
 - a) O pagamento das remunerações vencidas e não pagas, das vincendas e quaisquer outras a que teria direito se não fosse o incumprimento do contrato;
 - b) Os danos resultantes do impacto negativo que o incumprimento do contrato produz na atividade comercial do primeiro contraente.

CLÁUSULA OITAVA

Vícios do contrato

No caso do presente contrato vir a ser, por qualquer motivo, julgado nulo, no todo ou em parte, as partes levarão a efeito todos os atos necessários a sanar os vícios que lhe hajam dado causa, com o fim de obterem os resultados que ambas as partes tinham em vista com a sua celebração, se não fora o vício verificado.

CLÁUSULA NONA

Cedência de Posição Contratual

1. A primeira contraente fica desde já autorizada a, por qualquer título ou negócio, transmitir ou ceder a terceiros a sua posição no presente contrato.
2. A primeira contraente deve, no prazo de 15 dias úteis contados do dia em que ocorrer a cessão, dar conhecimento ao segundo contraente para que possa produzir os seus efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA

Sucessão por Morte

Os direitos e obrigações emergentes do presente contrato são transmissíveis, nos termos da Lei, aos legítimos herdeiros do Segundo contraente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Autonomia do Contrato

O presente contrato é autónomo e independente, não obrigando o segundo contraente à outorga de qualquer outro contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Propriedade Industrial

1. Durante a vigência do presente contrato não poderá o segundo contraente usar o logotipo e a marca associada à primeira contraente, sob a forma escrita ou através de meios eletrónicos, sem que para tal esteja previamente autorizado por escrito, pela primeira contraente.
2. Em caso de violação do disposto no número anterior e enquanto a mesma se mantiver, à primeira contraente assiste o direito de suspender o cumprimento das suas obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Renovação

1. O presente contrato poderá ser renovado, por acordo das partes, no seu termo.
2. A renovação do contrato obriga à compra de um dos packs disponibilizados pela primeira contraente.
3. Os termos e condições da renovação constarão do documento escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Resolução Independentemente de Justa Causa

1. Independentemente de justa causa, o segundo contraente poderá resolver o presente contrato, dentro do prazo de 14 dias a partir da data de celebração do mesmo, sendo-lhe restituído o montante pago, deduzido das despesas que tenham ocorrido, nomeadamente com o transporte e entrega do produto.
2. O direito de resolução mencionado no ponto anterior deverá ser exercido, através de carta registada com aviso de receção, enviada para a sede da primeira contraente.
3. O exercido do direito referido nos pontos anteriores fica condicionado à devolução à primeira contraente, de todos os aparelhos que o segundo contraente tiver recebido, em perfeito estado de conservação e embalados tal qual lhe foram entregues.
4. Caso a declaração de resolução venha a ser feita pelo primeiro contraente antes dele ter rececionado o(s) produto(s), este deverá proceder à sua imediata devolução logo que chegue à sua posse, devendo ainda antes providenciar para que o(s) mesmo(s) seja(m) devolvido(s) ao remetente antes da sua entrega, verificada que seja alguma circunstância que o permita.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Dados Pessoais

No que respeita aos dados pessoais do segundo outorgante, este declara:

Autorizar a sua divulgação no que concerne à relação comercial aqui subscrita, os quais serão tratados informaticamente, unicamente para os atos e processos inerentes a este ato contratual e somente dentro da sociedade GetEasy Limited;

Que lhe assiste, a todo o tempo, o direito de acesso, retificação, alteração ou eliminação, bastando para tal contactar por escrito a GetEasy Limited

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Declarações

Para os devidos efeitos, o segundo outorgante declara que:

A sociedade GetEasy Limited lhe prestou todas as informações e esclarecimentos, mesmo os por si solicitados, relativos ao presente Contrato;

Não tem qualquer dúvida sobre a presente relação contratual, razão pela qual confirma ter assinado o respetivo contrato, de livre e espontânea vontade, com a perfeita consciência do seu conteúdo e de todas as suas implicações legais e factuais.

Faz parte integrante do presente contrato o Anexo I;

É maior de 18 (dezoito) anos de idade.

Tem conhecimento e foi avisada da obrigação de cumprir a lei fiscal do seu país ou da sua residência fiscal, nomeadamente no que respeita à declaração de rendimentos para efeitos de eventual cobrança de imposto, estando a primeira outorgante isenta de qualquer responsabilidade no que a este assunto diga respeito e podendo esta dar a conhecer às autoridades competentes a informação dos rendimentos obtidos pela segunda outorgante através da GetEasy Limited, caso isso lhe seja solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Casos Omissos

Para os casos não expressamente regulados no presente contrato, aplicar-se-ão as disposições legais comunitárias da União Europeia sobre o regime jurídico dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Foro

Fixa-se como foro competente para dirimir quaisquer questões emergentes deste contrato os Tribunais de Macau e/ou de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Comunicações

1. Todas as notificações, comunicações e interpelações a efetuar pelas Partes em execução e para cumprimento do presente Contrato serão remetidas para os seguintes endereços, por correio registado com aviso de receção:

PRIMEIRO CONTRAENTE:

à Atenção de:

DPTO GetEasy

Morada: Avenida da Praia Grande, n.º 599 - 8º andar D, Macau

Email: info@geteasy.pt

SEGUNDO CONTRAENTE:

à Atenção de;

Nome Completo;

Morada:

E-mail:

Telefone:

2. Qualquer novo domicílio apenas será invocável contra o outro contraente após comunicação escrita dando notícia da alteração efetuada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Anexos

1. É anexo ao presente contrato e dele fica a fazer parte integrante depois de devidamente rubricados pelas partes, os seguinte(s) documento(s):

Anexo I — Especificações técnicas do equipamento e Fotografia do equipamento.

2. Em caso de contradição ou divergência entre o estabelecido no presente contrato e o estipulado em qualquer do(s) seu(s) anexo(s), prevalece o que consta da letra do contrato e do sentido que dela possa retirar-se atendendo ao princípio da boa fé a cuja interpretação o mesmo fica sujeito.

O presente contrato é feito em dois exemplares, em

_____de _____de_____

Por ter sido celebrado de boa fé e refletir a vontade das duas partes, vai o presente Contrato ser assinado pelos dois contraentes, sendo destinado um exemplar a cada um deles.

Primeiro Contraente



ASSINATURA

Segundo Contraente

ASSINATURA

(conforme o documento de identificação pessoal)